



## CONTRATO Nº 042/2018

PROCESSO Nº 011/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017  
VIGÊNCIA: 28/02/2019

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **V.A. KALKMANN - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.171.514/0001-26, estabelecida na Rua Planalto nº 843, bairro Nova Canarana, em Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **VALDETE ANELISE KALKMANN DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de empresária, brasileira, casada, RG nº 08496960 SSP/MT e CPF nº 550.262.491-91, resolvem celebrar o presente contrato para **aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal do Município de Canarana-MT**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 011/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal do Município de Canarana-MT**, conforme abaixo:

#### GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

Item	Unid.	Quant	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Kg	623	Abacaxi (peso mínimo de 1,2KG)	R\$ 5,10	R\$ 3.177,30
2	Kg	455	Abóbora kabotiã	R\$ 3,20	R\$ 1.456,00
3	Kg	124	Abobrinha verde -	R\$ 2,49	R\$ 308,76
4	pct	61	Achocolatado em pó -	R\$ 3,46	R\$ 211,06
5	Unid	1	Achocolatado granulado	R\$ 2,99	R\$ 2,99
6	pct	708	Açúcar obtido da cana de açúcar	R\$ 5,89	R\$ 4.170,12
7	Gl	170	Água potável mineral em galão de 20 litros	R\$ 10,75	R\$ 1.827,50
8	Unid	492	Água mineral natural sem gas, acondicionada em garrafa pet.	R\$ 1,82	R\$ 895,44
9	Kg	114,58	Alho - nacional	R\$ 25,65	R\$ 2.938,98
10	pct	1	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho.	R\$ 7,99	R\$ 7,99
11	pct	379	Arroz tipo 1 longo e fino.	R\$ 14,99	R\$ 5.681,21
12	pct	373	Arroz tipo 2 - agulhinha.	R\$ 13,48	R\$ 5.028,04



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_

13	pct	65	Aveia em flocos integral 100% natural.	R\$ 7,99	R\$ 519,35
14	Kg	314,738	Banana maçã - em pencas.	R\$ 6,61	R\$ 2.080,42
15	Kg	256	Banana nanica - em pencas.	R\$ 5,66	R\$ 1.448,96
16	Kg	581	Banana prata - em pencas.	R\$ 4,93	R\$ 2.864,33
17	Kg	287	Batata doce - roxa.	R\$ 3,38	R\$ 970,06
18	Kg	1276,869	Batata inglesa - lisa.	R\$ 3,75	R\$ 4.788,26
19	Kg	28,003	Beterraba - ótima qualidade.	R\$ 3,38	R\$ 94,65
20	Unid	2282	Bolacha de sal - composição básica farinha 400g	R\$ 4,29	R\$ 9.789,78
21	pct	624	Bolacha de sal - composição básica farinha de trigo, 800g	R\$ 7,99	R\$ 4.985,76
22	pct	692	Bolacha doce tipo rosquinha - composicao basica farinha 800g	R\$ 6,99	R\$ 4.837,08
23	pct	1250	Bolacha de maisena - sem recheio, tipo maria - composicao	R\$ 4,29	R\$ 5.362,50
24	pct	225	Bombom - chocolate - ao leite, tipo bombom, redondo, prepara	R\$ 27,89	R\$ 6.275,25
25	pct	122	Café moído - torrado e moído a alto vacuo tipo similar, isen	R\$ 5,33	R\$ 650,26
26	Cx	73	Caldo de galinha - composto de sal, amido, glutamato monosso	R\$ 1,33	R\$ 97,09
27	pct	3	Canela em casca obtida da casca de especimes vegetais genuin	R\$ 2,83	R\$ 8,49
28	pct	15	Canela em pó fina homogênea, obtida da casca de espécimes ve	R\$ 1,49	R\$ 22,35
29	Kg	79	Canjiquinha - milho de canjica de primeira qualidade, benefi	R\$ 3,15	R\$ 248,85
30	Kg	1409,989	Carne de 1ª em pedaços - tipo coxão mole, alcatra ou patinho	R\$ 17,99	R\$ 25.365,70
31	Kg	1919,139	Carne moída de 1ª - tipo patinho, no maximo 10% de sebo e go	R\$ 12,49	R\$ 23.970,05
32	Kg	18	Carne suína paleta - em peça inteira, sem osso	R\$ 14,98	R\$ 269,64
33	Kg	101,557	Cebola - de cabeça, ótima qualidade, fresca, compacta e firm	R\$ 4,70	R\$ 477,32
34	Maço	30	Cebolinha/salsa e cheiro verde - maço	R\$ 3,25	R\$ 97,50
35	Kg	42,267	Cenoura - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme	R\$ 3,75	R\$ 158,50
36	LAT	65	Cereal de arroz mistura para preparo de bebida lactea - 400g	R\$ 9,21	R\$ 598,65
37	LAT	49	Cereal de milho mistura para preparo de bebida lactea - 400g	R\$ 9,21	R\$ 451,29
38	Cx	4	Chá camomila constituido de florais inteiros, 10g	R\$ 2,82	R\$ 11,28
40	Cx	4	Chá hortelã constituido de frutos maduros inteiros, 10g	R\$ 2,99	R\$ 11,96
41	Cx	10	Chá mate - constituido de folhas secas e novas, 250g	R\$ 4,49	R\$ 44,90
42	Kg	195	Chuchu - de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, liv	R\$ 2,49	R\$ 485,55
43	pct	81	Côco ralado sem adição de açúcar - parcial. desidratado, 100	R\$ 3,24	R\$ 262,44
44	pct	155	Colorau em pó - fino, homogêneo, 500g	R\$ 4,89	R\$ 757,95
45	Maço	126	Couve maço - tipo lisa, fresca, com folhas intactas, de prim	R\$ 3,25	R\$ 409,50
48	LAT	6	Ervilha verde em conserva - simples, inteira, imersa em liqu	R\$ 2,28	R\$ 13,68
49	LAT	106	Extrato de tomate - concentrado, 850g	R\$ 9,11	R\$ 965,66
50	Kg	574	Farinha de trigo - tradicional, tipo1, 1kg	R\$ 2,99	R\$ 1.716,26
51	pct	84	Farinha láctea - mistura para preparo de bebida lactea, 400g	R\$ 9,21	R\$ 773,64
52	pct	1186	Feijão carioca tipo 1 - novo, constituído de grãos inteiros	R\$ 4,99	R\$ 5.918,14
53	pct	472	Feijão preto tipo 1 - novo, constituído de graos inteiros	R\$ 5,99	R\$ 2.827,28
54	Unid	128	Fermento biológico - seco instantâneo, agente de reidratação	R\$ 1,25	R\$ 160,00
55	Unid	121	Fermento em pó - tipo em pó, composto de piro fosfato 100g	R\$ 2,49	R\$ 301,29
56	Kg	23	Fígado de gado - apresentado em iscas, congelado - com aspec	R\$ 7,65	R\$ 175,95
57	Kg	551	Filé de peito de frango - frango processado, file de peito	R\$ 12,99	R\$ 7.157,49
58	Kg	205	Fubá simples - fino, do grão do milho, de cor amarela, 1KG	R\$ 2,49	R\$ 510,45
59	Cx	2446	Gelatina - composto de acucar, sal, agente tamponante, acidu	R\$ 1,13	R\$ 2.763,98
60	pt	58	Geléia de frutas - sabor diversos, obtida da coccao de conce	R\$ 4,78	R\$ 277,24
61	Kg	69	Goiabada - doces em pasta - de goiaba	R\$ 5,59	R\$ 385,71



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_

62	Kg	5751	Laranja - de primeira qualidade, cor alaranjada	R\$ 2,81	R\$ 16.160,31
63	Unid	15	Leite de coco - natural, concentrado	R\$ 3,26	R\$ 48,90
64	Kg	281	Leite em pó - com teor de matéria gorda leite de vaca	R\$ 29,49	R\$ 8.286,69
65	Lts	7967	Leite pasteurizado tipo c	R\$ 3,28	R\$ 26.131,76
66	Kg	492	Limão - tahity ou galego, ótima qualidade	R\$ 3,39	R\$ 1.667,88
68	Kg	10,144	Linguiça toscana - frescal, tipo toscana	R\$ 13,99	R\$ 141,91
69	Kg	4305	Maçã - de primeira, apresentando tamanho	R\$ 7,99	R\$ 34.396,95
70	pct	272	Macarrão cabelo de anjo - c/ ovos, formato fino, cor amarela	R\$ 3,72	R\$ 1.011,84
71	pct	1049	Macarrão espaguete - massa alimentícia	R\$ 2,49	R\$ 2.612,01
72	pct	1065	Macarrão parafuso - de sêmola com ovo	R\$ 2,52	R\$ 2.683,80
73	Kg	655	Mamão - inteiro, boa qualidade	R\$ 5,32	R\$ 3.484,60
74	Kg	305	Mandioca congelada - graúda, boa qualidade	R\$ 5,29	R\$ 1.613,45
76	Unid	298	Margarina vegetal - com sal, composto de 65% de gordura	R\$ 6,80	R\$ 2.026,40
78	pct	295	Milho para canjica - de primeira qualidade, beneficiado	R\$ 1,79	R\$ 528,05
79	pct	116	Milho para pipoca - de primeira qualidade, beneficiado	R\$ 2,29	R\$ 265,64
80	Kg	184,5	Mortadela defumada - constituída da mistura de carnes	R\$ 15,75	R\$ 2.905,88
81	LT	129	mistura para preparo de bebida lactea (mucilon)	R\$ 8,80	R\$ 1.135,20
82	pct	1	Noz moscada constituída de amendoas secas e moidas	R\$ 1,65	R\$ 1,65
83	Unid	722	Óleo de soja - composto de soja e oliva	R\$ 4,68	R\$ 3.378,96
84	Dz	205	Ovos - de galinha, médio, isento de sujidades	R\$ 5,58	R\$ 1.143,90
88	Kg	118,5	Pimentão - de ótima qualidade, grande, sem lesões	R\$ 7,99	R\$ 946,82
89	pct	77	Pirulito chato - com sabor artificial de fruta	R\$ 6,99	R\$ 538,23
90	pct	278	Pirulito redondo - com sabor artificial de fruta	R\$ 6,99	R\$ 1.943,22
91	pct	406	Polvilho doce - acondicionado em saco plástico transparente	R\$ 5,99	R\$ 2.431,94
92	Kg	65,077	Presunto - magro, pre-cozido, de frango, com aspecto, cor	R\$ 19,45	R\$ 1.265,75
94	Kg	52,999	Queijo mussarela - tipo mussarela, fatiada	R\$ 26,49	R\$ 1.403,94
95	Unid	97	Refrigerante guaraná - composto de extrato de guarana	R\$ 3,99	R\$ 387,03
96	Kg	609	Repolho - fresco, de primeira	R\$ 3,35	R\$ 2.040,15
97	pct	432	Sagu - produto amiláceo	R\$ 5,28	R\$ 2.280,96
98	Kg	171	Sal refinado - iodado, com no mínimo 96,95%	R\$ 1,15	R\$ 196,65
99	Kg	434	Salgados para festa - pastel mini, esfirra mini	R\$ 32,65	R\$ 14.170,10
100	Kg	521	Salsicha hot dog - composta de carne suína ou frango	R\$ 7,49	R\$ 3.902,29
101	pt	292	Sorvete - acondicionado em pote plástico resistente	R\$ 11,99	R\$ 3.501,08
102	Grfas	3886	Suco sabores variados abacaxi, caju, goiaba, maracujá e uva	R\$ 5,34	R\$ 20.751,24
103	Kg	318	Tempero sem pimenta - completo	R\$ 6,99	R\$ 2.222,82
104	Kg	375	Tomate - maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme	R\$ 4,30	R\$ 1.612,50
105	Unid	5	Vinagre branco ou tinto - isento de corantes artificiais	R\$ 1,11	R\$ 5,55

**PRODUTOS DE LIMPEZA**

Item	unid.	quant	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
106	Unid	101	Água sanitária solução aquosa	R\$ 2,49	R\$ 251,49
107	Unid	10	Álcool em gel, acond em frasco resistente com teor alcoólico	R\$ 5,25	R\$ 52,50
108	Unid	412	Amaciante frasco 2 litros - principio ativo	R\$ 6,49	R\$ 2.673,88
109	pct	51	Bisnaga vermelha 60 ml.	R\$ 1,99	R\$ 101,49
110	Unid	393	Cera líquida incolor 750 ml - principio ativo	R\$ 2,99	R\$ 1.175,07
111	Unid	234	Desincrustante saponáceo líq. 300ml - em frasco plástico	R\$ 5,99	R\$ 1.401,66



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_

112	Unid	939	Desinfetante 2 LT frasco - categoria basica	R\$ 4,99	R\$ 4.685,61
113	Unid	1	Desodorizador de ar - liquido, composto de amonia	R\$ 11,99	R\$ 11,99
115	pct	364	Lã de aço 1x8 - composto de aco carbono	R\$ 1,49	R\$ 542,36
116	Unid	85	Limpador desengordurante - liquido desengordurante	R\$ 2,99	R\$ 254,15
117	Unid	161	Limpador multiuso - liquido	R\$ 4,18	R\$ 672,98
118	pct	589	Sabão em barra c/ 5unid - composicao basica acidos graxos	R\$ 4,63	R\$ 2.727,07
119	Unid	391	Sabão em pó 1 kg - para lavagem de roupas	R\$ 6,67	R\$ 2.607,97
120	Unid	238	Sabonete infantil 90g - em tablete, neutro	R\$ 2,99	R\$ 711,62
121	Unid	167	Sabonete líquido aromatizante 500ml - liquido, neutro	R\$ 11,31	R\$ 1.888,77
122	Unid	665	Álcool 92,8º inpm (1 litro) - com teor alcoolico 92,8º	R\$ 7,89	R\$ 5.246,85
123	pct	2822	papel higiênico 4x1 30 m branco - composto de papel	R\$ 2,64	R\$ 7.450,08

**PRODUTOS DE HIGIENE**

Item	unid.	quant	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
124	Unid	61	Avental em tecido algodão branco	R\$ 16,95	R\$ 1.033,95
125	Unid	374	Condicionador infantil. - creme para cabelo - condicionador	R\$ 7,99	R\$ 2.988,26
126	Unid	210	Talco aplicação dermatológico - para bebe	R\$ 10,49	R\$ 2.202,90
127	Unid	137	Toalha de rosto - medindo (044x071)cm, na cor branca	R\$ 7,45	R\$ 1.020,65
128	Unid	291	Touca em tule - tamanhos diversos,com elastico	R\$ 17,44	R\$ 5.075,04
129	Unid	335	Shampoo infantil 350 ml - origem vegetal, infantil	R\$ 7,29	R\$ 2.442,15

**UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA**

Item	unid.	quant	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
131	Unid	42	Bacia plástica 5,5 lts - em plastico resistente	R\$ 9,31	R\$ 391,02
132	Unid	38	Bacia plástica 15 lts - em plastico resistente	R\$ 15,30	R\$ 581,40
133	Unid	55	Bacia plástica 19 lts - em plastico resistente	R\$ 21,30	R\$ 1.171,50
134	Unid	48	Balde 12 lts - plástico resistente com capacidade de 12 litr	R\$ 10,99	R\$ 527,52
139	Unid	1742	Caneca polietileno 300ml.	R\$ 5,99	R\$ 10.434,58
140	Unid	36	Colher de aço inox para arroz.	R\$ 15,31	R\$ 551,16
141	Unid	440	Colher de sobremesa aço inox.	R\$ 3,99	R\$ 1.755,60
142	Unid	878	Colher de sopa aço inox.	R\$ 4,87	R\$ 4.275,86
143	Unid	37	Concha em aço inox com capacidade para 100 ml	R\$ 12,65	R\$ 468,05
144	Unid	39	Concha em aço inox industrial.	R\$ 18,31	R\$ 714,09
145	Unid	444	Copo de vidro - com 200ml, diametro 7cm, altura 10cm	R\$ 1,24	R\$ 550,56
146	Unid	953	Copo descartável p água 200 ml c/ 100	R\$ 3,87	R\$ 3.688,11
147	Unid	572	Copos descartável p/ café c/ 100 - de poliestireno	R\$ 1,76	R\$ 1.006,72
148	Unid	24	Cortador de legumes - em plastico, lamina em aco	R\$ 15,10	R\$ 362,40
149	Unid	24	Cx isopor 60 litros 743x280x50 - modelo com tampa sem alca	R\$ 66,34	R\$ 1.592,16
150	Unid	23	Cx isopor 120 litros 745x80x50 - modelo com tampa sem alca	R\$ 138,46	R\$ 3.184,58
151	Unid	19	Cx plástica grande 60x43x43 - modelo vazada, empilhavel	R\$ 40,00	R\$ 760,00
152	Unid	28	Cx plástica pequena 40x23x13 - modelo vazada, empilhavel	R\$ 38,50	R\$ 1.078,00
153	Unid	89	Embalagem de plástico 35x47 bobina c/ 500	R\$ 22,35	R\$ 1.989,15
154	Unid	49	Escorredor de macarrão Industr - de aluminio	R\$ 101,00	R\$ 4.949,00
155	Unid	68	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS EM POLIETILENO	R\$ 3,35	R\$ 227,80
156	Unid	25	Escova de limpeza de mamadeiras - convencional	R\$ 13,99	R\$ 349,75
158	Unid	40	Escova sanitária c/ estojo - para limpeza de banheiros	R\$ 9,15	R\$ 366,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_

159	Unid	49	Escumadeira de aço inox - de aço inoxidável	R\$ 14,54	R\$ 712,46
160	Unid	47	Escumadeira média aço inox.	R\$ 15,29	R\$ 718,63
161	Unid	249	Esponja de banho 3x1 - em poliéster, no formato retangular	R\$ 2,49	R\$ 620,01
162	Unid	170	Esponja de louça 3x1 - esponja para limpeza	R\$ 0,99	R\$ 168,30
163	Unid	50	isqueiro - de plástico, tamanho grande	R\$ 4,32	R\$ 216,00
164	Unid	28	Faca de corte p/ cozinha inox.	R\$ 17,36	R\$ 486,08
165	Unid	190	Faca de mesa em aço inox cabo liso	R\$ 3,91	R\$ 742,90
166	Unid	29	Faca em aço inox para cortar pão - cabo em polipropileno	R\$ 13,34	R\$ 386,86
168	Unid	205	Flanela para limpeza - 100% algodão, medindo 28x50cm	R\$ 2,68	R\$ 549,40
169	Unid	32	Fósforo p/ 10 caixas pequenas	R\$ 3,43	R\$ 109,76
170	Unid	28	Frigideira de alumínio teflonado 30cm de diâmetro	R\$ 45,50	R\$ 1.274,00
172	Unid	26	Garrafa térmica 5 litros - revestida em plástico	R\$ 35,98	R\$ 935,48
173	Unid	163	Guardanapo de papel - folha simples macia	R\$ 2,75	R\$ 448,25
174	Unid	197	Hastes flexíveis com ponta de algodão c/ 150 unid.	R\$ 4,99	R\$ 983,03
175	Unid	44	Jarra plástica graduada 3lt.	R\$ 19,19	R\$ 844,36
176	Unid	99	Jogo de latas e/ou potes de plástico p/ condimentos c/ 5 uni	R\$ 49,37	R\$ 4.887,63
179	Unid	15	Lixeira 10 lts com tampa e pedal	R\$ 27,90	R\$ 418,50
180	Unid	46	Lixeira 12 lts com tampa e pedal	R\$ 29,74	R\$ 1.368,04
182	Unid	295	Luva de borracha tamnhos M e G - par	R\$ 4,99	R\$ 1.472,05
185	Unid	32	Pá para lixo com cabo, tamnho 20 cm	R\$ 4,99	R\$ 159,68
186	Unid	24	Panela de alumínio 05 lt - alumínio batido c/ tampa	R\$ 56,29	R\$ 1.350,96
187	Unid	24	Panela de alumínio 10 lt - alumínio batido c/ tampa	R\$ 84,60	R\$ 2.030,40
188	Unid	23	Panela de alumínio 20x40 24lt - alumínio batido c/ tampa	R\$ 167,90	R\$ 3.861,70
189	Unid	23	Panela de alumínio 20x45 30,4lt - alumínio batido c/ tampa	R\$ 245,00	R\$ 5.635,00
190	Unid	24	Panela em alumínio, de pressão 10 litros c/ cabo	R\$ 134,23	R\$ 3.221,52
191	Unid	28	Panela de pressão 7 litros c/ cabo	R\$ 88,23	R\$ 2.470,44
192	Unid	399	Pano de chão ecológico alvejado 90x80	R\$ 6,99	R\$ 2.789,01
193	Unid	122	Pano de prato 100% algodão pré amaciado tamanho de 64x44	R\$ 5,99	R\$ 730,78
194	Unid	278	Pano de prato felpudo.	R\$ 6,97	R\$ 1.937,66
195	Unid	194	papel toalha 2x1 branco - em bobina, gofrado, 100% celulose	R\$ 3,99	R\$ 774,06
197	Unid	25	Peneira de plástico grande	R\$ 13,99	R\$ 349,75
198	Unid	25	Peneira de plástico média	R\$ 8,99	R\$ 224,75
199	Unid	25	Peneira de plástico pequena	R\$ 5,57	R\$ 139,25
200	Unid	1285	Pratode formato fundo de vidro temperado	R\$ 6,31	R\$ 8.108,35
202	Unid	15	Ralador de inox com cabo, possuindo 4 faces	R\$ 8,32	R\$ 124,80
203	Unid	99	Rodo grande 60 cm c/ cabo	R\$ 13,78	R\$ 1.364,22
204	Unid	38	Rodo pequeno 40 cm c/ cabo	R\$ 9,72	R\$ 369,36
205	Unid	943	Saco de lixo 100 lt.	R\$ 4,47	R\$ 4.215,21
206	Unid	500	Saco de lixo 15 lt.	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
207	Unid	941	Saco de lixo 30 lt.	R\$ 3,59	R\$ 3.378,19
208	Unid	1079	Saco de lixo 50 lt.	R\$ 4,47	R\$ 4.823,13
209	Unid	19	Tábua de corte 50x30x1 polietileno.	R\$ 59,78	R\$ 1.135,82
210	Unid	195	Torneira para filtro de barro.	R\$ 2,87	R\$ 559,65
211	Unid	48	Vasilha plástica com tampa 1,5 lts.	R\$ 8,99	R\$ 431,52
212	Unid	46	Vasilha plástica com tampa 2,5 lts.	R\$ 12,45	R\$ 572,70
213	Unid	22	Vassoura de metal (rastelo) c/ cabo	R\$ 20,98	R\$ 461,56





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

214	Unid	46	Vassoura de nylon - c/ cabo	R\$ 11,42	R\$ 525,32
215	Unid	282	Vassoura de palha c/ cabo	R\$ 19,50	R\$ 5.499,00
216	Unid	190	Velas para filtro de barro.	R\$ 5,54	R\$ 1.052,60

**1.2** - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a adquirir as quantidades acima mencionadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.3** - As marcas das mercadorias a serem entregues deverão obedecer a proposta de preços apresentada pela empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**2.1** - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **01/02/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 04/2017**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

**3.1** - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

**3.2** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

**3.3** - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

**3.4** - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**3.5** - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

**3.6** - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**3.7** - Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, diariamente e de forma fracionada, mediante a autorização por escrito.

**3.8** - A empresa terá o prazo de até 01 (um) dia útil, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

**3.9** - Diante da falta de efetivo e veículo disponível para realizar as entregas nas Escolas Municipais, ficará sob responsabilidade da empresa CONTRATADA após a autorização da Secretaria Municipal de Educação, entregar as mercadorias em cada Escola Municipal, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

**3.9.1** - A secretaria Municipal de Educação disponibilizará para a CONTRATADA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Escola e



**nomeará em cada Escola Municipal, um representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues.**

**3.10** - A Contratada obriga-se a substituir os objeteos, etc., que porventura não atendam às especificações em até **01 (UM) dia**, sob pena das sanções cabíveis.

**3.11** - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

**a.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.12** - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

**3.13** - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

**3.14** - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de FORNECIMENTO, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

**3.15** - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.16** - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

**3.17** - O presente contrato terá sua vigência até **28/02/2019**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### **4 - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS**

**4.1** - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 483.360,50 (Quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, conforme valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**4.2** - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

**4.3** - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

**4.4** - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**4.5** - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**4.6** - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**4.7** - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_

**4.8** - Os preços serão fixos e irremovíveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.9** - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado..

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.017 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO : 05** - secretaria municipal de Educação e Cultura.

**UNIDADE:** 02

**FUNÇIONAL:** 12.306.0005.2022

**ELEMENTO:** 3.3.90.30

**DOTAÇÃO :** 97

**FONTE DE RECURSOS:** 101

**ÓRGÃO : 05** - secretaria municipal de Educação e Cultura.

**UNIDADE:** 02

**FUNÇIONAL:** 12.306.0005.2022

**ELEMENTO:** 3.3.90.30

**DOTAÇÃO :** 98

**FONTE DE RECURSOS:** 115

**ÓRGÃO : 05** - secretaria municipal de Educação e Cultura.

**UNIDADE:** 02

**FUNÇIONAL:** 12.306.0006.2023

**ELEMENTO:** 3.3.90.30

**DOTAÇÃO :** 99

**FONTE DE RECURSOS:** 101

**ÓRGÃO : 05** - secretaria municipal de Educação e Cultura.

**UNIDADE:** 02

**FUNÇIONAL:** 12.306.0006.2023

**ELEMENTO:** 3.3.90.30

**DOTAÇÃO :** 100

**FONTE DE RECURSOS:** 115

**ÓRGÃO : 05** - secretaria municipal de Educação e Cultura.

**UNIDADE:** 02

**FUNÇIONAL:** 12.306.0006.2020

**ELEMENTO:** 3.3.90.30

**DOTAÇÃO :** 110

**FONTE DE RECURSOS:** 101





**ÓRGÃO : 05** - secretaria municipal de Educação e Cultura.  
**UNIDADE:** 03  
**FUNÇIONAL:** 12.306.0005.2031  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30  
**DOTAÇÃO :** 143  
**FONTE DE RECURSOS:** 101

## 6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

### 6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.



## 7 - DAS SANÇÕES

**7.1** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3**- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4** - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5** - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6** - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7** - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**7.9** - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1** - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2** - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5**- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.



**7.11** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12** - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **8 - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2** - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3** - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4** - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6** - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7** - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

## **9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **SRA CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO**, servidora no cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -  
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2** - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.2.1** - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 004/2017** é a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

**10.3** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

**10.4** - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5** - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 004/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana - MT, 28 de Fevereiro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**V.A. KALKMANN - ME**  
**VALDETE ANELISE KALKMANN DE OLIVEIRA**  
CONTRATADA:

**CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO**  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: **David Anderson Mariano da Silva**  
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**  
CPF n.º 695.236.149-9